



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1993/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02 Prefeitura Municipal de Pirapetinga
07 Secretaria da Educação
00 Secretaria da Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0010 Gestão do Sistema Educacional
12.361.0010.1.0023 Adequação de Prédios Escolares
4.4.90.51 R\$150.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação de dotações conforme abaixo descrito, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

02 Prefeitura Municipal de Pirapetinga
07 Secretaria da Educação
00 Secretaria da Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0010 Gestão do Sistema Educacional
12.361.0010.2.0049 Remuneração de Professores do Ensino Fundamental
3.1.90.04 R\$ 150.000,00

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As ações criadas no art. 1º desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1867/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetinga para o quadriênio 2022/2025”, e na Lei nº 1980/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 21/02/2025.